



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 147/16..

PARECERES N.ºs 147/16..

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 15 de setembro de 2016.

Ofício nº 121/2016 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ~~51/2016~~ 131/16

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 51/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PROT. 003172 CAMARA M. ASSIS 16/09/2016 11:04 25235K

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 51/2016)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) destinado ao reforço de dotações para pagamento do Programa de Alimentação dos Servidores – PAS dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ressaltamos a necessidade deste remanejamento orçamentário em virtude dos ajustes realizados neste importante Programa durante o exercício de 2016, que geraram a conseqüente elevação de valores para o seu custeio.

As fontes de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura serão aquelas descritas no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Diante das razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 51/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de setembro de 2016.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito/Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 51/2016 131/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.9.1.	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO	
08.244.0003.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	
(7132) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 58.400,00
	Subtotal	R\$ 58.400,00
	TOTAL	R\$ 58.400,00

Art. 2º- Os recursos para atender a as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.9.	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.9.3.	FUNDO M. A. SOCIAL – MEDIA COMPLEXIDADE	
08.244.0045.2.511	CREAS – CENTRO DE REF, ESPECIALIZADO DE ASSIST. SOCIAL	
(7896) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 58.400,00
	Subtotal	R\$ 58.400,00
	TOTAL	R\$ 58.400,00

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de setembro de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Requerimento n.º 247/2.016.

Requerente: Poder Executivo Municipal.

Assunto: Parecer Técnico Jurídico, visando à constitucionalidade do Projeto de Lei ___/2016 para autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARECER JURÍDICO Nº 125/2.016

EMENTA: Parecer Técnico Jurídico. Por solicitação do Poder Executivo Municipal referente a projeto de Lei ___/2016, para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$58.400,00 (cingüenta e oito mil e quatrocentos reais). Parecer Favorável.

I - DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº ___/2016, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotações para pagamento do Programa de Alimentação dos Servidores – PAS dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Consoante se infere no Projeto de Lei em comento, a fonte de recursos do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados com as despesas previstas nesta propositura são aqueles descritos no seu artigo 2º, em cumprimento a Lei Federal de n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

É o relatório.

II - AVALIAÇÃO JURÍDICA



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Temos que o Projeto de Lei nº __/2.016 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, atualizada até a Emenda n.º 56 de 11 de dezembro de 2015, a saber:

Artigo 12 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 12, dispor sobre todas as matérias de competência:

II - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, **bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;**

Finalmente a de se esclarecer, que diante do atual projeto de lei permitirá garantir o reforço de dotação necessária para os fins que especifica, de rigor o envio do presente projeto de Lei ao LEGISLATIVO.

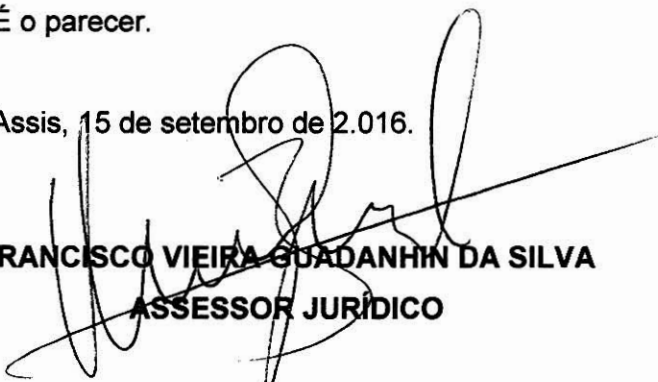
Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 15 de setembro de 2.016.


FRANCISCO VIEIRA GUADANHIN DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO

PROT. COLEGIO CAMARA M. ASSIS 16/09/2016 11:07 371444